



**LEI Nº 1.684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Altera a redação dos §§ 1º e 3º, do art. 1º, da Lei nº 1.502, de 04 de março de 2010, que “Autoriza a doação dos lotes componentes da Vila Rural denominada “Distrito Verde”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os parágrafos 1º e 3º, do art. 1º, da Lei nº 1.502, de 04 de março de 2010, que “Autoriza a doação dos lotes componentes da Vila Rural denominada “Distrito Verde”, passam a vigorar com a redação seguinte:

**Art. 1º** .....

*“§ 1º As escrituras públicas de doação, de que trata o caput somente serão outorgadas aos donatários, pessoas físicas que, comprovadamente estiverem residindo nas edificações existentes sobre o imóvel, e que estejam efetivamente produzindo e comercializando produtos hortifrutigranjeiros, sendo ainda obrigatória a apresentação do comprovante de quitação do débito junto à AGEHAB-MS, correspondente à unidade residencial, construída com recursos do Município e Governo Estadual.”*

*“§ 3º As cessões e/ou transferências dos imóveis antes da quitação, poderão ser realizadas desde que sejam comprovadas a sua real necessidade, após análise da situação econômica e aptidão para o desenvolvimento da atividade de produção de hortifrutigranjeiros do novo adquirente e se efetivará também com a expressa anuência do Município e da AGEHAB-MS.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, de 20 de dezembro de 2012.

*Zelmo de Brida*

**ZELMO DE BRIDA**

Prefeito.

Ref: Projeto de Lei nº 69/2012  
Autor: Poder Executivo Municipal